

LEI Nº 495/2010 DE 08 DE JUNHO DE 2010.

“APROVA REAJUSTE PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º Fica fixado em R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais) a ser pago aos membros do Conselho Tutelar do Município de Governador Lindenberg – ES.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 14 da Lei Municipal 450/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 08º (oitavo) dia do mês de Junho do ano de dois mil e dez.

ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Abércio Pereira do Nascimento
Chefe de Gabinete em exercício